

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1 Registro de preço visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1.1 As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no "ANEXO I" deste documento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 VIGÊNCIA, ADESÃO E GERENCIAMENTO DA ATA:

1.4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.4.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios.

1.4.3 A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.5.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situado no seguinte endereço: Rua Abraão Mattar, nº 161 – Bairro Santa Luzia, Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.6 DA GARANTIA

1.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Neste sentido, a Lei n.º 8.080/90, que regula as ações e serviços da área da saúde, traz expressamente em seu art. 6º, I, d, a necessidade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde.

2.2 A assistência farmacêutica engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e o seu uso racional pelos pacientes e unidades de saúde.

2.3 Para proporcionar um melhor atendimento nos serviços de saúde prestados, além dos medicamentos pactuados (Resolução CIB/MS nº 66, de 20/12/2017), faz-se necessária a aquisição de medicamentos que não se incluem na Resme, também chamados medicamentos não pactuados.

2.3.1 Para tanto foram selecionados:

2.3.1.1 Medicamentos que atendam as demandas de acordo com perfil epidemiológico do município bem como medicamentos necessários para prestar um melhor atendimento na rede de urgência e emergência.

2.3.1.2 Medicamentos para atender o setor de zoonose nos atendimentos do castramóvel.

2.3.1.3 Medicamentos de maior demanda do Setor de Medicamentos Especiais, local que atende demandas judiciais e idosos carentes.

2.4 Portanto, o município busca oferecer maiores opções de tratamentos e medicamentos, visando o bem-estar da população, atendimento mais efetivo e o cumprimento de suas obrigações. Justifica-se, portanto, a aquisição dos medicamentos não pactuados especificados neste termo de referência, com o fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas.

2.5 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A Aquisição de medicamentos não pactuados, pelo menor preço, garantindo a qualidade e eficácia dos mesmos. A solução visa atender de forma contínua os pacientes e as unidades de saúde em suas demandas de medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O produto deverá se adequar as seguintes disposições:



4.1.1 NOME DO MEDICAMENTO

4.1.1.1 O medicamento deverá ser adquirido de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

4.1.2 REGISTRO SANITÁRIO

4.1.2.1 Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado.

4.1.3 EMBALAGEM/ROTULAGEM

4.1.3.1 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

4.1.3.2 Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

4.1.3.3 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

4.1.3.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.1.3.5 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

4.1.3.6 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na NF.

4.1.3.7 Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

4.1.3.8 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.



4.1.3.9 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

4.1.3.10 As embalagens devem seguir as normativas Anvisa (RDC 770/2022 e RDC 653/2022).

4.1.4 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1.4.1 Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

4.1.4.2 Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

4.1.4.3 O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.1.5 TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

4.1.5.1 Devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.1.5.2 Devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 430/20 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.1.5.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.1.6 DA VALIDADE

4.1.6.1 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

4.1.6.2 No ato da entrega dos medicamentos, estes deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

4.1.7 TABELA CMED

4.1.7.1 Para a proposta de preços referente aos processos de medicamentos que estiverem regulados pela tabela CMED, a licitante deverá respeitar as seguintes aplicações:

4.1.7.1.1 O PMVG previsto na tabela CMED deverá ser utilizado como limite, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **CAP**.

4.1.7.1.2 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como limite somente em compras por força de decisão judicial.

4.1.7.1.3 Nos demais casos deverão ser utilizados como limite o PREÇO FÁBRICA – PF previsto na tabela CMED.



4.1.7.2 Se o medicamento solicitado não estiver previsto e regulado pela tabela CMED, o valor médio obtido nas cotações deverá ser utilizado como limite.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 30 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de medicamentos entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

8.2.2 Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA.

8.2.3 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de de da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos medicamentos.

8.2.4 Cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos, conforme Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado.

8.2.5 Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação



dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 07.01.10.303.0004-2045 Gestão da Assistência Farmacêutica

Fonte: 1.500.1002

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 250

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA MIYUKI IAMO
Data: 23/07/2025 12:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erica Miyuki Iamo

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(Assinado Digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.126.848-74), em 24/07/2025 - 22:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.trslagoas.ms.gov.br/documento/documento/Assinado/78250>. Folha 8 de 8



ANEXO I – ITENS E QUANTIDADES

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
1	138.001.002	ACEBROFILINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	UN	7.200
2	138.001.003	ACEBROFILINA 10 MG/ML OU 50 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	UN	15.600
3	138.002.180	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	25.000
4	138.001.013	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML)	UN	3.000
5	138.001.030	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML (AMPOLA)	UN	1.000
6	138.001.045	ADENOSINA 03 MG/ML (AMPOLA)	UN	350
7	138.002.318	ALGINATO DE CALCIO E SODIO + CARBOXIMETILCELULOSE EM GEL (TUBO COM 85G)	UN	36
8	138.001.060	ALPRAZOLAM 01 MG (COMPRIMIDO)	UN	8.600
9	138.001.061	ALPRAZOLAM 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	8.600
10	138.001.068	AMIODARONA 50 MG/ML OU 150 MG / 03 ML (AMPOLA)	UN	500
11	138.001.095	APIXABANA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	10.000
12	138.001.097	ARIPIRAZOL 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	19.000
13	138.001.098	ARIPIRAZOL 15 MG (COMPRIMIDO)	UN	7.500
14	138.002.340	ARIPIRAZOL 1 MG/ML		200
15	138.001.105	ATROPINA 0,25 MG/ML (AMPOLA)	UN	500
16	138.001.108	ATROPINA 01% OU 10 MG/ML (FRASO C/ 05 ML)	UN	3
17	138.001.113	BACLOFENO 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
18	138.002.303	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA (FRASCO C/ 30ML)	UN	36
19	138.001.155	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (AMPOLA)	UN	200
20	138.001.161	BIPERIDENO 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	200
21	138.001.164	BISOPROLOL 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	29.000
22	138.001.165	BISOPROLOL 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	7.200
23	138.001.176	BROMAZEPAM 03 MG (COMPRIMIDO)	UN	119.000
24	138.001.183	BROMOPRIDA 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	16.000
25	138.001.201	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	23.000

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
26	138.001.210	CANDESARTAN CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 / 12,5 MG (COMPRIMIDO)	UN	4.000
27	138.001.242	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IM 01 G (FRASCO-AMPOLA)	UN	3.300
28	138.001.245	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IV 01 G (FRASCO-AMPOLA)	UN	17.000
29	138.001.249	CETAMINA (DEXTROCETAMINA) 50 MG/ML OU 100 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	100
30	138.001.255	CETOCONAZOL 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	UN	7.700
31	138.002.300	CETOCONAZOL 02% SHAMPOO (FRASCO C/ 100ML)	UN	50
32	138.001.257	CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	9.000
33	138.001.259	CETOPROFENO 50 MG (AMPOLA)	UN	70.000
34	138.002.278	CICLOBENZAPRINA 10MG (COMPRIMIDO)	UN	290.000
35	138.001.266	CICLOPENTOLATO 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML) COLÍRIO CICLOPLÉGICO	UN	6
36	138.001.272	CILOSTAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	6.500
37	138.001.284	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	UN	3.600
38	138.001.286	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	17.500
39	138.002.265	CLARITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	UN	6.000
40	138.001.288	CLINDAMICINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	72.000
41	138.001.299	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	UN	78.000
42	138.001.300	CLONAZEPAM 2,0 MG (COMPRIMIDO)	UN	550.000
43	138.001.304	CLOPIDOGREL DE 75 MG (COMPRIMIDO)	UN	40.000
44	138.001.309	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL (BISNAGA C/ 3,5 G)	UN	150
45	138.001.311	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6 UI/G (BISNAGA C/ 30 G)	UN	2.600
46	138.001.318	CLORETO DE POTÁSSIO 06% OU 60 MG/ML (FRASCO C/ 150 ML)	UN	250
47	138.001.331	CLORPROMAZINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (AMPOLA)	UN	200
48	138.002.239	COLÁGENO HIDROLISADO (SACHÊ)	UN	400
49	138.002.302	COLAGENO NÃO HIDROLISADO 40MG TIPO UCII (CAPSULA)	UN	800
50	138.002.289	COLECALCIFEROL 200UI (FRASCO C/ 20ML)	UN	5.000
51	138.001.351	COMPLEXO B INJETÁVEL (AMPOLA X 02 ML)	UN	21.000
52	138.002.216	DEFLAZACORTE 06 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
53	138.001.386	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML OU 0,4 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	150
54	138.002.254	DESOGESTREL 0,075 MG (COMPRIMIDO)	UN	66.000
55	138.001.393	DESVENLAFAXINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
56	138.001.400	DEXAMETASONA INJETÁVEL 02 MG/ML (AMPOLA)	UN	10.000
57	138.001.411	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE (FRASCO C/ 15 ML)	UN	13.000
58	138.001.431	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 03 + 05 + 10 + 100 MG EV (AMPOLA C/ 10 ML)	UN	10.000
59	138.001.434	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	360.000
60	138.001.435	DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	UN	8.400
61	138.001.437	DIOSMINA + HESPEREDINA 450/ 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	72.000
62	138001.450	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG / LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	UN	36.000
63	138.001.451	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG / LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	UN	36.000
64	138.001.452	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML (AMPOLA)	UN	100
65	138.001.454	DOMPERIDONA 01 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	UN	300
66	138.001.455	DOPAMINA 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	100
67	138.002.269	DOXICICLINA 100MG, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO)	UN	1.000
68	138.001.463	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	25.000
69	138.001.464	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
70	138.001.466	EFEDRINA 50 MG/ML (AMPOLA)	UN	100
71	138.002.246	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA "TEGUM" (BISNAGA C/ 100 G)	UN	36
72	138.001.470	ENALAPRIL 5 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.000
73	138.001.474	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	3.600
74	138.001.486	ESCITALOPRAM 15MG (COMPRIMIDO)	UN	7.000
75	138.001.487	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDO)	UN	25.000
76	138.001.489	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	26.000
77	138.001.492	ESPIRAMICINA 1,5 MUI OU 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.000
78	138.002.284	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6 MG/G (FRASCO PUMP GEL C/ 80 GRAMAS)	UN	24
79	138.001.508	ETILEFRINA 10 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	100
80	138.001.510	ETOMIDATO 02 MG/ML OU 20 MG / 10 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	250

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
81	138.001.515	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (AMPOLA)	UN	1.200
82	138.001.527	FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML, 10ML (FRASCO AMPOLA 10 ML)	UN	600
83	138.001.546	FLUMAZENIL 0,5 MG OU 0,1 MG/ML (FRASCO AMPOLA)	UN	200
84	138.001.548	FLUORESCÉINA SÓDICA 10 MG/ML (FRASCO C/ 03 ML) COLÍRIO	UN	10
85	138.002.242	FLUOXETINA 20 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	50
86	138.002.275	FLUVOXAMINA 100MG	UN	800
87	138.001.565	FUROSEMIDA 10 MG/ML OU 20 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	3.500
88	138.001.582	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1.500 / 1.200 MG (SACHE)	UN	86.400
89	138.001.590	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (FRASCO-AMPOLA)	UN	400
90	138.001.594	HALOPERIDOL 02% OU 02 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	500
91	138.001.596	HALOPERIDOL 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	600
92	138.001.605	HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA)	UN	150
93	138.001.607	HIDRALAZINA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
94	138.001.610	HIDROCORTISONA 100 MG/ML (AMPOLA)	UN	2.500
95	138.001.622	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE 20 MG/ML OU 100 MG/05 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	360
96	138.001.631	HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA)	UN	4.000
97	138.001.632	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA)	UN	13.200
98	138.001.633	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDO)	UN	400.000
99	138.001.634	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (FRASCO C/ 20 ML)	UN	2.800
100	138.001.642	IMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	102.000
101	138.001.652	INSULINA ASPARTE - 100 UI/ML (CANETA 01 X 03 ML)	UN	120
102	138.001.658	INSULINA GLARGINA - 100 UI/ML (CANETA 01 X 03 ML)	UN	4.000
103	138.001.679	ISOSSORBIDA, DINITRATO 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
104	138.001.686	ITRACONAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
105	138.002.179	LEVOFLOXACINO 750 MG (COMPRIMIDO)	UN	500
106	138.001.702	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	85.500
107	138.001.703	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	67.000
108	138.001.712	LIDOCAÍNA - COM VASO CONSTRICTOR 02% OU 20 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	300
109	138.001.711	LIDOCAÍNA 10% OU 100 MG/L (FRASCO-SPRAY C/ 50 ML)	UN	60

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
110	138.001.714	LINAGLIPTINA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	24.500
111	138.002.182	LISDEXANFETAMINA, DEMESILATO DE 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	9.500
112	138.002.183	LISDEXANFETAMINA, DEMESILATO DE 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	6.500
113	138.001.725	LORAZEPAM 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.200
114	138.002.223	LURASIDONA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
115	138.001.732	MANIDIPINO 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	42.000
116	138.002.320	MENTOL 10MG/G + SALICILATO DE METILA 50MG/G (AEROSOL C/ 120G)	UN	36
117	138.001.761	METILFENIDATO 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	53.500
118	138.001.762	METILFENIDATO 18 MG (COMPRIMIDO)	UN	5.200
119	138.001.765	METILFENIDATO 36 MG (COMPRIMIDO)	UN	4.000
120	138.002.252	METILFENIDATO LA 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
121	138.002.283	METILFENIDATO LA 54MG (COMPRIMIDO)	UN	5.800
122	138.001.769	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML OU 80 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	300
123	138.001.777	METOPROLOL, TARTARATO DE 01 MG/ML (AMPOLA)	UN	300
124	138.001.799	MIDAZOLAM 05 MG/ML OU 15 MG / 03 ML (AMPOLA)	UN	1.200
125	138.001.804	MIRTAZAPINA 30MG (COMPRIMIDO)	UN	20.000
126	138.001.807	MOFETILA MICOFENOLATO DE 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	5.000
127	138.001.808	MOMETASONA, FUROATO DE 0,05 MG/G (FRASCO-SPRAY C/ 60 DOSES)	UN	20
128	138.001.815	MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)	UN	900
129	138.001.821	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE)	UN	65.000
130	138.001.823	NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	21.500
131	138.002.270	NALOXONA 0,4 MG/ML (AMPOLA)	UN	50
132	138.001.826	NEOMICINA + BACITRACINA (BISNAGA C/ 10 G)	UN	23.000
133	138.001.831	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	360.000
134	138.001.836	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (BISNAGA C/ 60 G)	UN	50
135	138.001.838	NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	37.500
136	138.002.304	NITROGLICERINA 05 MG/ML (AMPOLA 10ML)	UN	120
137	138.002.310	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML (AMPOLA 2 ML)	UN	150
138	138.001.849	NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08 MG/04 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	400
139	138.002.188	OCITOCINA 05 UI/ML (AMPOLA X 01 ML)	UN	50
140	138.001.857	OFLOXACINO 0,3% (FRASCO C/ 05 ML)	UN	12

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
141	138.001.862	OLANZAPINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	900
142	138.001.867	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 / 12,5 MG (COMPRIMIDO)	UN	11.000
143	138.001.868	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 / 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	13.500
144	138.001.874	OMEPRAZOL 40 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	5.500
145	138.002.228	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.000
146	138.001.876	ONDANSETRONA 02 MG/ML OU 08 MG / 04 ML (AMPOLA)	UN	12.000
147	138.001.885	OXCARBAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	55.000
148	138.001.886	OXCARBAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
149	138.002.324	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	UN	48
150	138.001.892	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO (BISNAGA C/ 45 G)	UN	7.800
151	138.001.898	PANTOPRAZOL 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
152	138.001.905	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 / 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	480.000
153	138.001.907	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	17.500
154	138.001.912	PENTOXIFILINA 400 MG (COMPRIMIDO)	UN	15.000
155	138.001.928	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	23.000
156	138.001.936	PIROXICAM 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	460.000
157	138.001.938	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA (BISNAGA C/ 30 G) Concentração: 50MG/10MG	UN	1.800
158	138.001.947	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (COMPRIMIDO)	UN	360.000
159	138.001.959	PREGABALINA 150 MG (COMPRIMIDO)		2.000
160	138.001.965	PROPATILNITRATO 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	11.000
161	138.002.267	PROPOFOL 10MG/ML CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE (FRASCO-AMPOLA 20ML)	UN	1.400
162	138.002.185	QUETIAPINA 100MG (COMPRIMIDO)	UN	29.000
163	138.002.229	QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	14.500
164	138.002.184	QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
165	138.001.985	RISPERIDONA 01 MG (COMPRIMIDO)	UN	21.500
166	138.001.986	RISPERIDONA 01 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML)	UN	600
167	138.001.987	RISPERIDONA 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	14.000
168	138.001.988	RISPERIDONA 03 MG (COMPRIMIDO)	UN	7.200
169	138.001.992	RIVAROXBANA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.800

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
170	138.001.993	RIVAROXABANA 15 MG (COMPRIMIDO)	UN	11.500
171	138.001.994	RIVAROXABANA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	27.500
172	138.002.199	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML (AMPOLA 5 ML)	UN	100
173	138.002.007	SALBUTAMOL 05 MG/ML OU 50 MG / 10 ML (FRASCO C/ 10 ML)	UN	1.200
174	138.002.019	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.300.000
175	138.002.031	SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE + SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE (FRASCO C/ 130 ML)	UN	600
176	138.002.285	SOLUÇÃO DE GLICERINA - 120 MG / ML - SOLUÇÃO RETAL (FRASCO C/ APLICADOR 500 ML)	UN	100
177	138.002.035	SOLUÇÃO DE MANITOL - 20% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	600
178	138.002.038	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	1.000
179	138.002.039	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 100 ML)	UN	36.000
180	138.002.040	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	53.500
181	138.002.042	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	28.000
182	138.002.045	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 05% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	1.000
183	138.002.046	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	500
184	138.002.049	SOLUÇÃO GLICOSADA - 05% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	1.000
185	138.002.050	SOLUÇÃO GLICOSADA - 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	600
186	138.002.245	SUCRALFATO 02 G/ML (FLACONETE)	UN	1.200
187	138.002.062	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% OU 100 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	600
188	138.002.064	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG (FRASCO C/ 10 ML)	UN	3.000
189	138.002.231	SULPIRIDA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.200
190	138.002.073	SUXAMETÔNIO 100 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	100
191	138.002.271	TENOXICAM 40MG IV/IM (AMPOLA)	UN	12.000
192	138.002.077	TERBUTALINA 0,5 MG/ML (AMPOLA)	UN	500
193	138.002.089	TIAMINA 100 MG/ML (AMPOLA)	UN	200
194	138.002.112	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA (FRASCO C/ 05 ML)	UN	400
195	138.002.113	TOPIRAMATO 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	11.500
196	138.002.233	TOPIRAMATO 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.400
197	138.002.115	TRAMADOL 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	7.500
198	138.002.116	TRAMADOL 50 MG/ML (AMPOLA)	UN	21.600

ITEM	COD INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
199	138.002.118	TRAMADOL 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	6.000
200	138.002.187	TRAZODONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	17.500
201	138.002.186	TRAZODONA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	29.000
202	138.002.131	TRIMETAZIDINA 35 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
203	138.002.133	TROPICAMIDA 01% OU 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	UN	20
204	138.002.322	VALERIANA OFFICINALIS L. 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	60.000
205	138.002.147	VALSARTANA 160 MG (COMPRIMIDO)	UN	14.500
206	138.002.154	VENLAFAXINA 75 MG (COMPRIMIDO)	UN	187.200
207	138.002.155	VENLAFAXINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	216.000
208	138.002.166	VITAMINA K 10 MG/ML (AMPOLA) FITOMENADIONA	UN	400
209	138.002.169	ZOLPIDEM 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	19.000
210	138.002.170	ZUCLOPENTIXOL 200 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	400